

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial

Número.....: 06/2022

Data de Abertura da Licitação.....: 30/03/2022

Data de Abertura das Propostas..: 19/04/2022

Horário: 08:30 horas

Aquisição de gêneros de alimentação, copa e cozinha para o Centro de Referência em Assistência Social - CRAS, do Município de Gaurama/RS.

| Item | Qtd/Uni | Especificação | Preço Unitário | Preço Total |
|------|-------------|---|----------------|-------------|
| 1 | 10,0000 KG | Açúcar refinado pacote 1 kg | _____ | _____ |
| 2 | 160,0000 UN | Açúcar cristal pct 2 kgs | _____ | _____ |
| 3 | 160,0000 UN | Achocolatado Achocolatado em pó 400g | _____ | _____ |
| 4 | 10,0000 UN | Alho pct 300g | _____ | _____ |
| 5 | 10,0000 PC | Balas sortida pc de 1kg | _____ | _____ |
| 6 | 100,0000 PC | Bolacha água e sal pct 400 gr | _____ | _____ |
| 7 | 160,0000 PC | Biscoito doce 350g | _____ | _____ |
| 8 | 3,0000 UN | Bicarbonato de Sódio 100g | _____ | _____ |
| 9 | 100,0000 UN | Caldo de Galinha 57g | _____ | _____ |
| 10 | 20,0000 UN | Canela em rama pote 150 gramas | _____ | _____ |
| 11 | 1,0000 KG | Cravo Kg | _____ | _____ |
| 12 | 20,0000 UN | Coco ralado seco fino pct 500g | _____ | _____ |
| 13 | 30,0000 PC | Café extra forte 500gr | _____ | _____ |
| 14 | 20,0000 KG | Carne moída de 2ª | _____ | _____ |
| 15 | 30,0000 KG | Cebola | _____ | _____ |
| 16 | 6,0000 PC | Chá - pacote de 1k - sabores marmelo e maçã | _____ | _____ |
| 17 | 20,0000 CX | Creme de leite 200g | _____ | _____ |
| 18 | 50,0000 KG | Banana caturra | _____ | _____ |
| 19 | 40,0000 PC | Ervilha sachê 300g | _____ | _____ |
| 20 | 5,0000 UN | Fermento químico em pó - 250 gramas | _____ | _____ |
| 21 | 200,0000 KG | Farinha de trigo pct 1 kg | _____ | _____ |
| 22 | 100,0000 UN | Farinha de milho - pct 2 kgs | _____ | _____ |
| 23 | 100,0000 UN | Gelatina 35gr | _____ | _____ |
| 24 | 60,0000 UN | Leite Condensado 395g | _____ | _____ |
| 25 | 50,0000 UN | Leite de coco 200 ml | _____ | _____ |
| 26 | 160,0000 CX | Leite UHT Integral - cx de 1 litro | _____ | _____ |
| 27 | 100,0000 UN | Leite em pó 350grs | _____ | _____ |
| 28 | 100,0000 UN | Molho de tomate 340g | _____ | _____ |
| 29 | 6,0000 UN | Margarina pote 1 kgs | _____ | _____ |

| | | | | | |
|----|----------|----|--|-------|-------|
| 30 | 40,0000 | SH | Milho Verde - Sachê de 300g | _____ | _____ |
| 31 | 50,0000 | KG | Maçã | _____ | _____ |
| 32 | 10,0000 | KG | Mortadela sem gordura (fatiada) | _____ | _____ |
| 33 | 50,0000 | PC | Massa para Pastel - Tam. M - pct 400g | _____ | _____ |
| 34 | 50,0000 | PC | Massa de pastel tam. P pct de 400 gramas | _____ | _____ |
| 35 | 100,0000 | PC | Massa Sêmola Parafuso - pct 500g | _____ | _____ |
| 36 | 100,0000 | PC | Massa Rigatoni - pct 500g | _____ | _____ |
| 37 | 150,0000 | LT | Óleo de soja 900 ml | _____ | _____ |
| 38 | 50,0000 | DZ | Ovos | _____ | _____ |
| 39 | 10,0000 | PC | Pirulito - Sabores sortidos - pct 500g | _____ | _____ |
| 40 | 20,0000 | PC | Pipoca pct 500 gramas | _____ | _____ |
| 41 | 300,0000 | PC | Pão de Sanduiche - Pct 500g | _____ | _____ |
| 42 | 300,0000 | UN | Pão de Cachorro Quente | _____ | _____ |
| 43 | 10,0000 | UN | Pêssego enlatado - 850gr | _____ | _____ |
| 44 | 20,0000 | PC | Polvilho doce 500gr | _____ | _____ |
| 45 | 30,0000 | KG | Peito de frango | _____ | _____ |
| 46 | 5,0000 | KG | Pimentão verde | _____ | _____ |
| 47 | 10,0000 | KG | Presunto fatiado | _____ | _____ |
| 48 | 10,0000 | KG | Queijo Ralado | _____ | _____ |
| 49 | 20,0000 | KG | Queijo Fatiado | _____ | _____ |
| 50 | 60,0000 | UN | Sardinha em lata - 125g | _____ | _____ |
| 51 | 100,0000 | KG | Sal refinado e iodado pct 1 kgs | _____ | _____ |
| 52 | 80,0000 | PC | Café Solúvel em Sachê - pct 40g | _____ | _____ |
| 53 | 15,0000 | KG | Salsicha sem corante | _____ | _____ |
| 54 | 100,0000 | PC | Suco em pó - 25g - sabores sortidos | _____ | _____ |
| 55 | 30,0000 | KG | Tomate longa vida | _____ | _____ |
| 56 | 10,0000 | UN | Anelina Líquida Colorida 2un na cor rosa 2un na cor amarela 2un na cor verde 2un na cor vermelha 2un na cor laranja | _____ | _____ |
| 57 | 20,0000 | UN | Copo descartável 200 ml pct 100 unidades | _____ | _____ |
| 58 | 10,0000 | PC | Copo de Isopor 180ml - tira com 25un | _____ | _____ |
| 59 | 30,0000 | PC | Guardanapos de papel pct c/50 un | _____ | _____ |
| 60 | 10,0000 | FR | Desodorizador de ar 360 ml | _____ | _____ |
| 61 | 15,0000 | PC | Plástico Transparente para Embalagem 5pct de 5L 5pct de 7L 5pct de 10L | _____ | _____ |
| 62 | 20,0000 | PC | Papel toalha c/2 rolos | _____ | _____ |
| 63 | 100,0000 | UN | Arroz branco parabolizado pct 2kg | _____ | _____ |
| 64 | 100,0000 | PT | Doce de frutas pete 400g | _____ | _____ |
| 65 | 100,0000 | UN | Feijão preto tipo 1 pct 1 kgs | _____ | _____ |

| | | | | |
|----|-------------|---|--|--|
| 66 | 200,0000 CX | Caixa de chá de diversos sabores com 10 embalagem cada c/10 sachês | | |
| 67 | 3,0000 UN | Fermento biológico pct 500 gramas | | |
| 68 | 100,0000 PC | Bolacha aveia, mel e banana pacote 160gramas | | |

Encargos Gerais da Licitação

- 1.1 -Local da entrega das propostas.....: Centro Administrativo - Prefeitura Municipal
1.2 -Local de entrega do Objeto do Licitado: Secretaria Municipal de Assistência Social
1.3 -Prazo de entrega das Propostas.....: 19/04/2022, às 08:30 horas
1.4 -Condições de Pagamento: Até 15 (quinze) dias, após entrega da DANFE
1.5 -Critério de Avaliação.....: Unitário
1.6 -Prazo de Entrega do Objeto.....: Conforme solicitação do CRAS

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, os licitantes, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e de nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE GAURAMA/RS
EDITAL DE PREGÃO Nº 06/2022
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE GAURAMA/RS
EDITAL DE PREGÃO Nº 06/2022
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada **fora dos envelopes**.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada **diretamente**, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemblado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os

demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por **procurador**, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa de pequeno porte e a microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como as Cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o estabelecido em lei, deverão comprovar seu enquadramento em tal situação jurídica através de certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007) OU por meio de declaração firmada por contador.

3.6. A CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO MENCIONADAS NO ITEM ANTERIOR DEVERÃO SER ENTREGUES NO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO AO PREGOEIRO, FORA DOS ENVELOPES DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO, JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO.

3.7. O credenciamento do licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, somente será procedido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida no item 3.5 deste Edital.

3.8. A não comprovação de enquadramento da empresa como ME ou EPP, na forma estabelecida no item 3.5 deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro da aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, ao presente certame.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, será redigida em linguagem clara, sem rasuras, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado, marca (quando houver);

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas

quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60 segundos para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto a Secretaria de Administração deste Município.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, a documentação abaixo exigida.

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no art. 7.º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

7.1.2. Documentação relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.1.3. Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Estadual, da sede do domicílio ou do licitante;
- c) Certidão negativa que prove regularidade com a Seguridade Social (INSS), ou outra na forma da lei, e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal;
- e) Certidão quanto a Dívida Ativa da União ou outra na forma da lei; e
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440/2011, de 07 de julho de 2011.

7.1.4. - Documentos relativos à Qualificação Técnica:

- a) Alvará de funcionamento fornecida pela Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual.
- b) Declaração, sob as penas da lei, de que a Empresa licitante efetuará o transporte da merenda escolar em veículo fechado com condições técnicas, condições de temperatura e sanitárias adequadas, visando evitar o contato e contaminação, poeira e outros elementos externos, a fim de manter a qualidade dos mesmos.

7.1.5. Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e

apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAIS OU MEDIANTE FOTOCÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO OU POR SERVIDOR DA MUNICIPALIDADE.

7.2. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 3 (três) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 5 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do

respectivo prazo.

10.3 As mercadorias, objeto desta licitação, deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, sito a Rua José Sponchiado, nº 551, centro, nesta cidade.

10.4 As mercadorias no ato de sua entrega, deverão ter no mínimo 60 dias de validade para alimentos não perecíveis, com período de duração do contrato, de outubro a dezembro do corrente ano.

10.5 O Município irá adquirir os produtos de acordo com sua necessidade mediante solicitação. O Município em cada solicitação indicará os produtos e quantidades de que necessita.

10.6. O licitante vencedor deverá efetuar a entrega dos produtos, em até 04 (quatro) dias após a solicitação, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, sito a Rua José Sponchiado, nº 551, centro nesta cidade, sem nenhum custo adicional ao Município.

11 - DO RECEBIMENTO:

11.1 Verificada a desconformidade dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.2 As mercadorias deverão ser entregues adequadamente acondicionadas, com veículos apropriados de forma a permitir a completa preservação e higiene do mesmo e sua segurança durante o transporte.

11.3 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

11.4 As Empresas vencedoras dos materiais que se enquadram na SINIEF 07/05 e nas normas impostas pelo protocolo ICMS nº 42/2009, devem apresentar a respectiva nota fiscal eletrônica, e alterações posteriores.

12 - DO PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após a entrega e aceitação das mercadorias e respectivas Notas Fiscais/Faturas, proporcional a quantidade entregue.

12.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento das mercadorias e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13 - DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Assistência, Social, Trabalho e Habitação

10.02.08.244.0141.2225.3.3.90.32.03.00.00

14.2 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Gaurama/RS, a Secretaria de Administração, sito na Rua João Amandio Sperb, nº 338, ou pelos telefones (54) 3391-1200 ou fax (54) 3391-1203, no horário compreendido das 8:00 as 11:30 e das 13:30 as 16:30 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.3 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Administração.

14.4 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.5 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

14.6 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidor público do Município de Gaurama ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.7 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.8 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.9 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

14.10 O presente certame regula-se pelas suas disposições, pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se supletivamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

posteriores.

14.11 Fica eleito o Foro da Comarca de Gaurama-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Gaurama/RS, 30 de março de 2022.

LEANDRO MÁRCIO PUTON
Prefeito Municipal